



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ROSÁRIO OESTE**  
*Tempo de reconstruir!*

---

Rosário Oeste/MT, 11 de Agosto de 2025.

Ofício nº. 329/PMRO/GAB/2025.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência a Mensagem de Lei de n.º 040/2025, para a devida apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, que ***“Institui verba de Natureza Indenizatória para o cargo de Ouvidor Municipal do Município de Rosário Oeste/MT e dá outras providências, e dá outras providências”***.

Atenciosamente,

  
**MARIANO BALABAM**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

**AMILSON CLAUDIO NEPONUCENO**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste - MT



## MENSAGEM Nº 0402025

Senhor Presidente;  
Nobres Edis;

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e demais pares desta Casa, o Projeto de Lei que ***“Institui verba de Natureza Indenizatória para o cargo de Ouvidor Municipal do Município de Rosário Oeste/MT e dá outras providências, e dá outras providências”***.

Temos a honra de submeter à consideração dessa Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que versa sobre instituição de valor a título de verba de natureza indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal, pelos motivos a seguir expostos.

O objetivo da verba indenizatória é repor, compensar, reembolsar despesas oriundas de atividades inerentes a serviços da administração pública.

Aliás, como descrito no projeto de Lei, o pagamento da verba indenizatória compõe se em forma compensatória pelo não recebimento de diárias, adiantamentos, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício dos cargos para custeio das viagens dentro do Estado.

Esta verba também servirá como medida indenizatória em virtude do uso de pertences particulares para execução das funções públicas dos agentes mencionados nesta Lei, tais como, uso de veículo próprio dentro do município, combustível próprio, telefonia celular próprio e internet móvel própria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ROSÁRIO OESTE**

*Tempo de reconstruir!*

---

Face ao exposto, conclamamos os nobres Edis a apreciarem favoravelmente nosso Projeto de Lei.

  
**MARIANO BALABAM**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ROSÁRIO OESTE**  
*Tempo de reconstruir!*

---

**PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_/2025.**

de 11 de Agosto de 2025

*"Institui verba de Natureza Indenizatória para o cargo de Ouvidor Municipal do Município de Rosário Oeste/MT e dá outras providências, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE – MATO GROSSO, FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída verba indenizatória para o cargo de Ouvidor Municipal do Município de Rosário Oeste/MT no valor R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), de forma compensatória ao não recebimento de diárias, adiantamentos, dentre outras despesas inerentes ao cargo para custeio de viagens a trabalho dentro do Estado sem pernoite.

**Parágrafo Primeiro:** As despesas compensatórias vinculadas ao recebimento da verba indenizatória não incluem despesas com viagens para fora do Estado, e com pernoite dentro do Estado.

**Parágrafo Segundo:** a verba indenizatória de que trata o *caput* será paga mensalmente ao Ouvidor Municipal que esteja em efetivo exercício do cargo.

**Art. 3º.** A verba indenizatória prevista nesta lei não cobrirá gastos de terceiros, bem como não incorporará definitivamente na remuneração do Ouvidor Municipal.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta às expensas de dotação orçamento consignados no orçamento vigente.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 11 de Agosto de 2025.

  
**MARIANO BALABAM**

Prefeito Municipal